

Lei nº 682/68

Supõe-se abertura de um crédito suplementar a verba que especifica: Hugo Mazzuca, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Lei nº 682/68, para o Município de Ferraz de Vasconcelos, promulga a seguinte Lei: Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal autoriza a abrir, na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, um crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), destinados a suplementar a dotação abaixo discriminada, constante do orçamento vigente.

3.) Serviços de água e esgoto

4.0.0.0.91	Despesas de Capital	
4.1.0.0.91	Investimentos	
4.1.1.0.91	Obras Públicas	
	I - Para construção da rede de esgoto	R\$ 10.000,00
	Soma	R\$ 10.000,00
Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar, poderá ser usado para a realização parcial da seguinte verba de orçamento vigente, abaixo descrita:		
4.7	Conservação de Obras Públicas	
4.0.0.0.94	Despesas de Capital	
4.1.0.0.94	Investimentos	
4.1.1.0.94	Obras Públicas	
	I - Execução de pavimentação	R\$ 10.000,00
	Soma	R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 15 de setembro de 1968.

Hugo Mazzuca
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Expediente e publicada no Boletim Municipal na mesma data.

Eliete Augusta de Araújo
Secretária